

RESOLUÇÃO N° 40 DE 2013

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Albânia.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Albânia.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será regido por estatuto próprio, aprovado na 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de setembro de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente